

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº /2025

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente ao **Objetivo 13** do Projeto de Lei.*

O Objetivo 13 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Ampliar as taxas de matrícula bruta para 60% e líquida para 40% na educação superior, assim como as taxas de permanência e de conclusão na graduação, com inclusão, redução de desigualdades e garantia de expansão pública.

JUSTIFICATIVA

Ampliar o acesso não é o mesmo que ampliar as matrículas, como estabelecia a Meta 12 do PNE anterior. Além disso, é preciso manter a expansão associada às taxas líquida e bruta, como referência para a democratização da Educação superior. Com isso, também manteremos a série histórica dos últimos 10 anos e continuaremos a ter um parâmetro mais objetivo de expansão no cenário global. Da mesma forma, é preciso estabelecer políticas públicas de expansão pública das matrículas na educação superior. É necessário também garantir uma expansão, com permanência e conclusão com qualidade, assegurando inclusão e redução das desigualdades sociais.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

**Rogério Correia
Deputado Federal**

Apresentação: 20/05/2025 12:03:57.047 - PL261424
EMC 2808/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2808/2025

